



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 2100/2021

APROVADO EM 09/06/2021

SANCIONADA EM 16/06/2021

EMENTA:

Declara a Feira do Feijão Orgânico como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Piratini.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 2100/2021

Declara a Feira do Feijão Orgânico como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Piratini.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Declara a Feira do Feijão Orgânico como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Piratini.

Art. 2º - A Feira acontece uma vez a cada ano, sempre no mês de maio, em caráter coletivo, organizada pelo "Grupo Gestor da Feira do Feijão Orgânico de Piratini-RS" que contem representantes de entidades públicas e privadas, tais como: Prefeitura Municipal de Piratini, EMBRAPA, EMATER, MAPA, SEAPDR, BIONATUR, INCRA, Grupos organizados de Produção de Feijão orgânico, Associações de Produtores, entre outros.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 16 DE JUNHO DE 2021.


Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Carlos Moraes Garcia
Secretário Municipal de Administração